



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO – DIVISÃO DE COMPRAS
RUA ADHEMAR DE BARROS, 530 – CENTRO
BASTOS – SP CEP 17.690-000
CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE: (14) 3478-9800

LICITAÇÃO EXCLUSIVA EMPRESAS EPP ME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº0100/2018

O **MUNICÍPIO DE BASTOS – SP** torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando: **A locação de painéis e árvore para decoração natalina na cidade de Bastos.** A presente licitação será processada nas disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº1.980/07, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **8h30min do dia 12/11/2018**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **12/11/2018 a partir das 8h31min**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **12/11/2018 a partir das 9h** após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Pregão Eletrônico 078/2018

e-mail: pmbcomp3@bastos.sp.gov.br

Telefone: 014 3478-9800 ramal 9808

Horário de expediente: das 8h00min. às 11h00min. e das 13h00min às 17h00min

NOTA: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.bastos.sp.gov.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Descrição detalhada do objeto;
- II - Aspectos gerais da licitação;
- III - Relação dos documentos de habilitação;
- IV - Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- VI - Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
- VII - Declaração de Idoneidade;
- VIII - Declaração de ME (**Micro Empresa**) / EPP (**Empresa de Pequeno Porte**) / MEI (**Micro Empreendedor Individual**);
- IX - Modelo de Proposta de Preços;
- X - Minuta de contrato;

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de licitantes cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado no ANEXO I.**

1.2 A respeito do custo de operacionalização do sistema:

1.2.1 O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002;

1.3.2 Os licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da Bolsa.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;
- 2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;
- 2.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

- 2.5** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I -** Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;
 - II -** Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Bastos ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - III -** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - IV -** Estrangeiras que não possuam sede no país;
 - V -** Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
 - VI -** Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:
Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - I -** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - II -** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - III -** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

- 3.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;
- 3.2** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;
- 3.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 3.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO

- 3.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 3.8** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433, Aracaju-SE (79) 3211-1392 e Rio de Janeiro (21) 3173-9833. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras

4 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1.** A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - b) abrir as propostas de preços;
 - c) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) declarar o vencedor;
 - h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

6 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto e quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP;

- a) **A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;**

6.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, bem como as condições exigidas **no item 10** do presente Edital;

7.2 Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula (valor unitário);

8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

8.6 **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

- 8.8** Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.7, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;
- 8.9** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 8.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 8.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, toda vez que um licitante realizar o envio de um lance nos 5 (cinco) minutos finais, o sistema informa “Dou-lhe uma”. Se não houver o envio de outro lance, o sistema seguirá para “Dou-lhe duas” e, por fim, “Fechado”, com intervalo de 2 minutos e meio a cada “martelada”. Caso haja o envio de um lance, neste intervalo de tempo, o sistema reinicia a contagem. A negociação é fechada somente quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais;
- 8.12.1** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 8.12.2** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;
- 8.13** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.14** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.15** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos **relativos à habilitação solicitados no Anexo III** da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de Bastos, localizada na Rua Adhemar de Barros, nº 530 – Centro – CEP 17.690-000 Bastos–SP. Fone (14) 3478-9800 ramal 9808. Responsável pelo recebimento: **Pregoeiro Marcio Koji Nokai**.
- 9.2** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.1. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 9.3** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação da licitante**, e aplicação das penalidades previstas no **item 17** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 9.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor;
- 9.5** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço;

10 DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

- 10.1** São requisitos da proposta de preços:
- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo X do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - II - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
 - III - Conter identificação do licitante;
 - IV - Conter a marca do produto;
 - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo II deste Edital;
 - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de início do certame.
- 10.1.1** A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 10.2** Serão rejeitadas as propostas que:
- 10.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não

permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

10.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

10.2.3 Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

10.3 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço do serviço ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

10.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 DOS RECURSOS

11.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo (a) pregoeiro (a) no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote;

11.1.1 Na data e horário estipulados para a manifestação o pregoeiro (a) dará no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso;

11.1.2 A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso;

11.1.3 Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.4 A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

12 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

13 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 No caso de formalização de instrumento de contrato (Anexo XII), o preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º. Da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano

Real).

- 14.2.1** Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no Índice IGPM/FGV.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1** A entrega do objeto será imediata. Quando solicitado a vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** após recebimento da ordem de compra e empenho.
- 15.2** O representante do CONTRATANTE especialmente designado, Sr. Luis Marcelo Ribeiro – Assessor de Imprensa, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
- 15.3** O Município de Bastos, reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto;
- 15.4** Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
- 15.5** Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Secretaria de Administração, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento será efetuado em no máximo **21 (vinte e um) dias** após a entrega dos materiais, mediante nota fiscal e empenho;
- 16.1.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, ou outra forma a ser definido pelo Município;
- 16.2** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o nº da Ordem de Compra e o nº da nota de empenho correspondente;
- 16.3** A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação;
- 16.4** Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelo Assessor de Imprensa.
- 16.5** Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das entregas realizadas, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da lei 8.666 de 1993.

17 DAS SANÇÕES

17.1 A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88, Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

17.1.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o limite de 20% (vinte por cento) calculada sobre **o valor total da contratação**;

17.1.2 A inexecução parcial de qualquer das obrigações inclusive as acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre **o valor total da contratação**;

17.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a ata de registro de preços/contrato, inclusive das obrigações acessórias implica no pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**;

17.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

17.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a contratação, apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de Bastos pelo infrator:

a) advertência;

b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3.1 Estarão sujeitos às mesmas penalidades os representantes legais das empresas, nos termos da Lei Municipal nº 6.561/2015.

17.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Somente serão aceitos reajustes para contratos com período de duração igual ou superior a 12 meses, conforme Lei 10.192/2001.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 19.1.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 19.2** O MUNICÍPIO DE BASTOS poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Bastos;
- 19.9** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 19.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;
- 19.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações,

reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de Bastos - SP.

19.13 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Bastos.

Bastos/SP, 08 de outubro de 2018.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** Para fins desta licitação o objeto se constitui na Locação de Painéis e Árvore para decoração natalina na cidade de Bastos, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	20	SERV	Locação de 20 painéis bidimensionais verticais iluminados, com formas de arabescos com sinos e fita transpassada, medindo no mínimo 2,5 m de comprimento X 1,5m de altura, confeccionados em estrutura metálica, material zincado, com proteção anticorrosiva, resistente a exposição e intempéries. Com aplicação das mangueiras luminosas em LED de no mínimo 11mm e com voltagem de 220V, para a rua Adhemar de Barros área central de Bastos
2	64	SERV	Locação de 64 painéis bidimensionais verticais iluminados, com formas de arabescos com estrelas, medindo no mínimo com 2,5m de comprimento X 0,8m de altura, confeccionados em estruturas metálicas, material zincado, com proteção anticorrosiva, resistente a exposição e intemperies. Com aplicação das mangueiras luminosas em LED de no mínimo 11mm e com voltagem de 220V para as Avenidas Gaspar Ricardo e 18 de Junho área central de Bastos
3	1	SERV	Locação de uma árvore de Natal com forma cônica, medindo de no mínimo 8m de altura X 4m de diâmetro, confeccionada em tubos com aplicação de mangueiras luminosa de LED e instalação de uma estrela de 8 pontos no topo da arvore e mais 8 estrelas de 0,6m de altura instaladas no entorno da arvore, confeccionadas em ferro com aplicação de mangueira luminosa de LED para a Praça Senjiro Hatanaka

* AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR:
REGISTRO NO CREA
VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ENTREGA DOS PRODUTOS NO MÁXIMO ATÉ 7 DIAS APÓS A
AUTORIZAÇÃO
PREVISÃO DE LOCAÇÃO PARA O DIA 20/11 A 07/01/2019

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação na **locação de painéis e árvore para decoração natalina na cidade de Bastos**, conforme descrito no Anexo I.

2. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 2.1 Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, será indicada a seguinte dotação orçamentária:

Estado de São Paulo									
Prefeitura Municipal de Bastos									
Órgão 2 - Executivo									
Modalidade:		PREGÃO ELETRONICO					Nº	100/18	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional programática para locação de painéis bidimensionais e arvores de Natal a serem utilizados na decoração natalina da cidade.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
235	33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	225	1	110.0000	R\$ 55.469,55	Tesouro
1350	33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC.MUN.TURISMO, DESENV. ECON.E TRABALHO	1343	1	110.0000	R\$ 5.606,17	Tesouro
Total de dotação disponível em 08/10/2018:								R\$ 61.075,72	
Neusa K. H. Nishida									
Assessora Div. Contabilidade									
R.G. 18.913.743-5 SSP/SP									

3 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1** A entrega do objeto será imediata. Quando solicitado a vencedora deverá efetuar a entrega no prazo **07 dias** após recebimento da ordem de compra e empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Instalado nas ruas da cidade, conforme edital.

- 3.2** Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. No ato da entrega os produtos serão vistoriados pelo Sr. Luis Marcelo Ribeiro – Assessor de Imprensa, no tocante às especificações e qualidade dos produtos ofertados.

- 3.3** Após a emissão do empenho não serão recebidos produtos sem programação prévia com o Setor da Educação.

4. DO VALOR

- 4.1** O valor máximo desta licitação é de **R\$ 43.443,33 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)** respeitados os preços máximos unitários informados no anexo I.

5. FORMA DE JULGAMENTO

- 5.1** A forma de julgamento será pelo **MENOR UNITÁRIO PREÇO POR ITEM.**

ANEXO III
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.** Os seguintes documentos (original ou cópia autenticada) deverão ser enviados para análise no prazo de 03(três) dias úteis **contados da data da sessão pública virtual.**
- 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
 - 1.1.1** Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
 - 1.1.2** Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
 - 1.1.3** No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
 - 1.1.4** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
 - 1.1.5** Para o **MEI**: apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual.
- 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Conforme Lei n.º 12440/2011)**
A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
 - 1.2.1** Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;
 - 1.2.2** Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
 - 1.2.3** Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - 1.2.4** Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os itens 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4.
 - 1.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
 - 1.2.7** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao.
- 1.3. DECLARAÇÕES**

- 1.3.1** Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo **anexo V**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;
- 1.3.2** Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;
- 1.3.3** Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e falência judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame**;

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.1.** Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame**;
- 2.2.** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido novo prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues dentro do prazo previsto no item 1 deste anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”**;
- 2.3.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 2.4.** As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Bastos/SP, poderão consultar a documentação necessária no Departamento de Compras do Município;
- 2.5.** A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

ANEXO IV

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e o MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
3. Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
5. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
6. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º Pregão Eletrônico nº 100/2018, junto ao Município de Bastos, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 100/2018, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2018

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO
ESTADUAL _____, propõe ao Município de Bastos o constante no objeto
do **edital de Pregão Eletrônico Nº100/2018**, conforme segue:

- a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL

R\$ _____ (_____)

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de _____ (sessenta dias, conforme edital) a
contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o
Sr. _____ portador da Carteira de
Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____
residente à Rua _____ bairro: _____ cidade: _____ estado: _____
CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

PROCESSO N.º 125/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. Pela presente minuta de Contrato objeto do Pregão Eletrônico 100/2018, para LOCAÇÃO DE PAINÉIS E ÁRVORE PARA DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE BASTOS, conforme descritivo constante no anexo I do edital e Propostas, pelo regime de execução de empreitada por preço Unitário. Sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada, pela Lei Federal n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e introduções posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ademar de Barros, 530, centro, nesta cidade de Bastos (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 45.547.403/0001-93, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Manoel Ironides Rosa** e do outro lado a Empresa....., estabelecida na cidade de, na Rua....., n.º, Bairro....., inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato pelo Sr., portador da Cédula de Identidade R.G. n.º e do CPF n.º As partes assim identificadas tem entre si justos e acertados, cuja as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a locação de painéis e árvore para decoração natalina na cidade de Bastos, conforme abaixo descrito:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	20	SERV	Locação de 20 painéis bidimensionais verticais iluminados, com formas de arabescos com sinos e fita transpassada, medindo no mínimo 2,5 m
			de comprimento X 1,5m de altura, confeccionados em estrutura metálica,

			material zincado, com proteção anticorrosiva, resistente a exposição e
			intempéries. Com aplicação das mangueiras luminosas em LED de no
			mínimo 11mm e com voltagem de 220V, para a rua Adhemar de Barros
			área central de Bastos
2	64	SERV	Locação de 64 painéis bidimensionais verticais iluminados, com formas
			de arabescos com estrelas, medindo no mínimo com 2,5m de comprimento
			X 0,8m de altura, confeccionados em estruturas metálicas, material zin-
			cado, com proteção anticorrosiva, resistente a exposição e intempéries.
			Com aplicação das mangueiras luminosas em LED de no mínimo 11mm
			e com voltagem de 220V para as Avenidas Gaspar Ricardo e 18 de Junho
			área central de Bastos
3	1	SERV	Locação de uma árvore de Natal com forma cônica, medindo de no mínimo
			8m de altura X 4m de diâmetro, confeccionada em tubos com aplicação
			de mangueiras luminosa de LED e instalação de uma estrela de 8 pontos
			no topo da árvore e mais 8 estrelas de 0,6m de altura instaladas no entor-
			no da árvore, confeccionadas em ferro com aplicação de mangueira lumi-
			nosa de LED para a Praça Senjiro Hatanaka

* AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR:
REGISTRO NO CREA
VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ENTREGA DOS PRODUTOS NO MÁXIMO ATÉ 7 DIAS APÓS A
AUTORIZAÇÃO
PREVISÃO DE LOCAÇÃO PARA O DIA 20/11 A 07/01/2019

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidos com os recursos orçamentários a seguir discriminados:-

Estado de São Paulo			
Prefeitura Municipal de Bastos			
Órgão 2 - Executivo			
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO	Nº	100/18
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional programática para locação de painéis bidimensionais e árvores de Natal a serem utilizados na decoração natalina da cidade.		

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
235	33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	225	1	110.0000	R\$ 55.469,55	Tesouro
1350	33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC.MUN.TURISMO, DESENV. ECON.E TRABALHO	1343	1	110.0000	R\$ 5.606,17	Tesouro
Total de dotação disponível em 08/10/2018:								R\$ 61.075,72	
Neusa K. H. Nishida Assessora Div. Contabilidade R.G. 18.913.743-5 SSP/SP									

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 10.520/02, 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis de nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.032 de 28/04/95, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, Lei Estadual nº 1.980/07;

4.1.2 Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.3 Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, Lei Municipal nº 1980/07.

4.1.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento dos painéis e árvore objetos deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores Homologados em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.1.1. O valor total deste contrato é de R\$... (...), que será efetivado mediante apresentação da notas fiscais devidamente assinada pelos responsáveis legais que comprove o recebimento e conferência do objeto licitado.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Este contrato terá vigência de 20/11/2018 a 07/01/2019, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa vencedora obriga-se a entregar os materiais ofertados de acordo com sua proposta em perfeitas condições, no local indicado no sub-itêM 6.3.

6.3. A entrega deverá ser efetuada nos termos estabelecidos no Edital Minucioso e proposta da fornecedora sendo prazo máximo de 07(sete) dias, conforme contrato e requisição de empenho e deverá ser entregue na Prefeitura do Município de Bastos, localizada a Rua Ademar de Barros, 530, centro, no horário das 08:00hs às 11:00hs ou das 13:00hs às 16:00hs de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação;

c) A paralisação dos serviços devido ao atraso na entrega do Objeto, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

d) O não atendimento das determinações regulares da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da licitante;

g) A dissolução da sociedade;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, prejudique a execução do contrato;

i) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª DOS PREÇOS E REAJUSTES

8.1.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis,

8.2 Não haverá atualização monetária em hipótese alguma

8.3 Só será admitido reajuste se o prazo do contrato ultrapassar 12 (doze) meses.

8.4 Uma vez atendido o disposto no item 8.3, será através do índice IGPM/FGV, aplicado sobre o saldo do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em 21 dias após a entrega e conferência dos painéis e árvore objetos desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente emitido pela CONTRATADA e conferida pelo Almoхарife e pelo Sr. Luis Marcelo Ribeiro - Assessor de Imprensa, que atestará o recebimento em definitivo do objeto licitado.

9.2. No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa.

9.3. As cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa, serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas ao processo de empenho.

9.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

9.5. No caso de o órgão licitante, eventualmente, atrasar o pagamento, este serão atualizado financeiramente, com base no índice legal, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS através do Sr. Luis Marcelo Ribeiro - Assessor de Imprensa, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do contrato, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

10.2. A fiscalização, por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da contratada por danos que vier a causar diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

10.3. Caberá à contratada:

10.3.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra caso seja necessário à execução do contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

10.3.2. Facultar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS exercer verificação dos veículos através do responsável pelo Almocharifado, auxiliado se necessário por pessoas técnicas atinentes ao ramo da atividade;

10.3.3. Quaisquer falhas na execução da entrega que estiverem em desacordo com as normas e especificações, a contratada deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

10.3.4. Caberá à contratada substituir os veículos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos, substituindo-as, satisfatoriamente, sem ônus para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS por sua conta e risco;

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a contratada deixar de observar os prazos constantes no edital e sua proposta, após a emissão do Pedido de Fornecimento, sofrerá multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do referido Pedido de Fornecimento, por dia de atraso.

11.2. A contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 0,1% (zero virgula um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso na entrega ou Fornecimento, sem motivos justificados e aceitos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

11.2.2. Por vez que o Fornecedor deixar de atender a convocação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação.

11.2.3. Por dia de paralisação da entrega, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

11.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

- 11.3.1.** Pela inexecução total:
- 11.3.1.1.** Advertência;
- 11.3.1.2.** Multa de 10% (dez cento) calculada sobre o valor homologado;
- 11.3.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002; e
- 11.3.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.
- 11.3.2.** Pela inexecução parcial:
- 11.3.2.1.** Advertência;
- 11.3.2.2.** Multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- 11.3.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, por prazo não superior a 05(cinco) anos nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.
- 11.3.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.
- 11.4.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.
- 11.6.** O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhida aos cofres da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 11.7.** Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.
- 11.8.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias

úteis, nas hipóteses de advertência, multa suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitido a entrega sem que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS emita, previamente, o respectivo Pedido de Fornecimento.

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram o erro ou a omissão.

12.3. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto dos veículos e demais compromissos assumidos com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

12.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

12.10. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela contratada por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus

financeiro para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e nem aditamento de prazo.

12.11. Neste contrato não será permitida a participação de: consórcios; empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral; e empresas sob falência ou concordata.

12.12. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

12.13. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.14. A **CONTRATADA** fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.15. Para os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.16. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Fórum Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração prescritos no art. 55, da L. 8.666/93.

12.17. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
AOS DE..... 2018.

CONTRATANTE:
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

1. 2.

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO/ Nº OAB: (*)KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO-
PROCURADOR JURIDICO – OAB/SP 347876

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.761.228-57

RG: 13.327.411-1

Data de Nascimento: 09/05/1961

Endereço residencial completo: RUA KIYUSUKE SASSAKI, Nº90 BASTOS-SP

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Telefone(s): 014 99721-2285 / 3478-9800

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.761.228-57

RG: 13.327.411-1

Data de Nascimento: 09/05/1961

Endereço residencial completo: RUA KIYUSUKE SASSAKI, Nº90 BASTOS-SP

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Telefone(s): 014 99721-2285 / 3478-9800

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
CNPJ Nº 45.547.403/0001-93

CONTRATADA:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº /2018

DATA DA ASSINATURA: / /2018

VIGÊNCIA:

OBJETO: LOCAÇÃO DE PAINÉIS E ÁRVORE PARA DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE BASTOS

VALOR R\$,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produtos das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, DE DE 2018.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS